Lei nº 510 de 1º de Novembro de 1.964.

"Aprova plano de zoneamento e urbanização do loteamento denominado Jardim Amuarama".

A Câmara Municipal de Luziânia decreta e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o plano de zoneamento e urbanização do loteamento denominado Jardim Amuarama, de conformidade com o planejamento elaborado pelo engenheiro Francisco Prestes Maia.

Art. 2º - Os alvarás para edificações de prédios no Jardim Amuarama só serão expedidos mediante apresentação de projetos que atendam à destinação e localização de construção de conformidade com a discriminação feita naquele planejamento.

Art. 3º - Nenhuma edificação será permitida no Jardim Amuarama sem a aprovação prévia da respectiva planta, pelos poderes públicos municipais.

§ Único - Ficam sujeitas à demolição quaisquer construções de madeira ou em desacôrdo com o previsto no planejamento do loteamento Jardim Amuarama.

Art. 4º - A presente lei não implica na desapropriação ou obrigatoriedade da doação das áreas destinadas a parques, vias públicas e outras constantes daquele planejamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em com

Sala das Sessões da Camara Municipal de Luziania em 6 de Julho de 1961.

a) José Wilermando Mendes
Antonio do Espirito Santo Reis
Cesar Hosano Batista